

CÂMARA DE 
MANHUAÇU

Gestão Atuante e Participativa 2013/2014

PORTARIA Nº 118 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Autoriza pagamento de diárias de viagem e transporte pessoal a servidora que menciona e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, Vereador Jorge Augusto Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, incisos XXVII e XXVIII, do Regimento Interno desta Casa, aprovado pela Resolução nº 028/2008; e

CONSIDERANDO que o servidor comissionado ocupante do cargo de Controlador Interno **BRUNO GODINHO SPINOLA** encontra-se inscrito (inscrição nº 8087-1645), para participar da III Conferência de Controle Externo - atividade Compras Públicas: Planejamento e Eficiência, a realizar-se no período de 06 a 08 de maio de 2015, em horário de 08:00 às 18:00 horas, na Expominas/Amazonas, Gameleira, Belo Horizonte, evento esse de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o pagamento de diárias de viagem a servidor da Câmara Municipal é previsto no art. 33, inciso II, da Lei Municipal nº 3.472 de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o adiantamento no valor **RS1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)**, equivalente a 04 (quatro) diárias de viagem ao servidor comissionado ocupante do cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal **BRUNO GODINHO SPINOLA**, haja vista seu deslocamento de Manhuaçu para Belo Horizonte, a fim de participar da III Conferência de Controle Externo - atividade Compras Públicas: Planejamento e Eficiência, a realizar-se no período de 06 a 08 de maio de 2015, em horário de 08:00 às 18:00 horas.

Art. 2º. A servidora beneficiária deverá apresentar comprovantes de despesas em até 72 (setenta e duas) horas após o regresso, sob pena de devolução do valor recebido.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 28 de abril de 2015


JORGE AUGUSTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

O pagamento das vantagens pecuniárias a que se refere a presente Portaria tem amparo legal na **Lei Municipal nº 3.472, de 22/04/2015**, que instituiu o novo plano de cargos e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal (artigo 33, inciso II).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 28 de abril de
2015


JORGE AUGUSTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL